



## **LEI ORDINÁRIA Nº 671**

*de 18 de março de 1980*

### **Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*A Tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal, anexa á Lei nº 667, de 21 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com os seguintes valores:*

<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>
01 - 3.546,00 9.846,00	15 - 6.696,00	29 -
02 - 3.771,00 10.071,00	16 - 6.921,00	30 -
03 - 3.996,00 10.296,00	17 - 7.146,00	31 -
04 - 4.221,00 10.521,00	18 - 7.371,00	32 -
05 - 4.446,00 10.746,00	19 - 7.596,00	33 -
06 - 4.671,00 10.971,00	20 - 7.821,00	34 -
07 - 4.896,00 11.196,00	21 - 8.046,00	35 -
08 - 5.121,00 11.421,00	22 - 8.271,00	36 -
09 - 5.346,00 11.646,00	23 - 8.496,00	37 -
10 - 5.571,00 11.871,00	24 - 8.721,00	38 -
11 - 5.796,00 12.096,00	25 - 8.946,00	39 -
12 - 6.021,00 12.321,00	26 - 9.171,00	40 -
13 - 6.246,00 12.546,00	27 - 9.396,00	41 -
14 - 6.471,00 12.771,00	28 - 9.471,00	42 -

***Parágrafo único. .***

*O Salário-Família corresponde a 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional, por dependente.*

**Art. 2º..**

*A Tabela dos Cargos em Comissão constante da Lei nº 667, de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:*

*SÍMBOLO*

*C-1.0 - Cr\$ 19.500,00*

*C-3.1 - Cr\$ 13.500,00*

*C-5.0 - Cr\$ 9.000,00*

*SÍMBOLO*

*C-2.0 - Cr\$ 16.500,00*

*C-3.2 - Cr\$ 13.500,00*

*C-6.0 - Cr\$ 8.250,00*

*SÍMBOLO*

*C-3.0 - Cr\$ 13.500,00*

*C-4.0 - Cr\$ 11.250,00*

*C-7.0 - Cr\$ 5.250,00*

**Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º..** *Os benefícios desta Lei são extensivos também aos inativos e pensionistas.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de março de 1980, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de março de 1980*

*(a) Joaquim Faustino Rosa      Prefeito Municipal*

*Lei Ordinária Nº 671/1980 - 18 de março de 1980*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*